



PROJETO DE LEI N.º 063/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

RECEBIDO EM
08/08/17
Waldione Montezano

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr.
Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a
contratar pelo prazo máximo de (06) seis meses, prorrogável por mesmo
período, (01) um Professor de Séries Inicias para atuar na Escola
Municipal de Ensino Fundamental Presidente Vargas, com turma de
berçário, com carga horária de 20hs (vinte horas) semanais, com
vencimento equivalente ao Nível 01, ou seja, ao piso salarial nacional do
magistério.

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento
das demandas junto aquela escola, tendo em vista que uma professora
anteriormente contratada foi nomeada na rede estadual a partir de 19
de junho do corrente ano.

Parágrafo único. A referida contratação obedecerá a
ordem de classificação do processo seletivo a ser deflagrado para o
cargo em questão, nos termos da legislação pertinente, devendo
desenvolver as sua atividades junto a Secretaria de Educação, atendidos
os requisitos de habilitação para o cargo.

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é
de natureza administrativa, cujas especificações exigidas para esta
contratação são as que constam do Anexo da lei Municipal 2984/2008,
ficando assegurado ao contratado os direitos do art. 197 da Lei
2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores
Municipais.

A ORDEM DO DIA
08/08/17
Presidente

APROVADO
08/08/17
Presidente




Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 08 DE AGOSTO DE 2017.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 8 / 8 / 17

Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR

Em 8 / 8 / 17

Presidente

Comissão de Serviços Públicos
Educação e Meio Ambiente

Em 8 / 8 / 17

Presidente

GERAL 454.
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.20.17 Pag. 115.
Data 08/08/17

 _____
Assinatura Hora



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre a contratação temporária de excepcional interesse público, visando à contratação de servidor para desempenhar funções de Professor para Escola Municipal Presidente Vargas, em virtude de que a professora titular Andréia Souto dos Santos que era responsável pela pré-escola da Capela do Saicã, a mesma foi nomeada para o Magistério Estadual, cujo boletim foi publicado em 20 de junho do corrente no Diário Oficial do Estado, sendo que a professora Claudia Alves Santana que desempenhava suas atividades na escola Presidente Vargas foi designada para atuar na escola da Capela do Saicã, pois possui familiares e residência naquela localidade, por conseguinte, ocorreu a vaga na escola Presidente Vargas.

As exigências e especificações para o cargo são aquelas constantes no estatuto dos Professores Municipais, Anexo, da lei n.º 2984/2008, com carga horária de 20 horas semanais, e remuneração equivalente ao Piso Nacional do Magistério, Nível 01.

Ademais, dispensa maior delonga em asseverar a necessidade da contratação, tendo em vista que a professora que era responsável pela escola da Capela do Saicã foi nomeada para a rede estadual e dado o remanejamento da professora Cláudia Santana para lá, vagou o cargo de professora de séries iniciais/berçário na escola Presidente Vargas, e em virtude desta situação torna-se imperioso a contratação de outro profissional para dar



atendimento ao ensino desta escola, tendo a contratação como prazo 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses.

O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como na lei municipal 2520/2005, qual seja, Regime Jurídico Único.

Acompanha o presente projeto em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal a estimativa de impacto e declaração do ordenador de despesa de nº. 19/2017.

Asseveramos aos Ilustres Edis que a presente contratação não altera o índice de pessoal, uma vez que trata-se de reposição de servidor na área de atividade fim, no caso, magistério, em virtude do pedido de desoneração de professor.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 08 de agosto de 2017.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 19/2017**

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO MDE 25% CF

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO FUNDEB

OBJETIVO: Contratação temporária pelo prazo de 6 meses de uma Professora Séries Iniciais (20 horas) e uma Atendente de Creche (40 horas) com vencimentos mensais de R\$1.149,40 e R\$1.027,44 respectivamente, renováveis por mais 12 meses, com início apartir desta data.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	10.00	10.02	365	0023	2.106	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.02	365	0023	2.107	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.01	365	0023	2.095	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2017		2018		2019	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Suplementação por redução orçamentaria no vinculo	(+)	0	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 2.100,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vinculo	(+)	R\$ 12.063,97	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 14.163,97	(+) R\$ 35.243,04	(+) R\$ 5.895,57	(+) R\$ 5.895,57	(+) R\$ 5.895,57
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 35.243,04	(=)	R\$ 5.895,57



IMPACTO FINANCEIRO	2017		2018		2019	
Recursos Próprios						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ 8.040.657,71	(+)	R\$ 8.563.300,46	(+)	R\$ 9.119.914,99
Aporte Financeiro de Recursos Livres	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 4.761.892,80	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 2.894.067,99	(-)	R\$ 8.153.598,24	(-)	R\$ 8.683.582,12
Valor da Operação	(-)	R\$ 14.163,97	(-)	R\$ 35.243,04	(-)	R\$ 5.895,57
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 370.532,95	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 374.459,18	(=)	R\$ 430.437,29

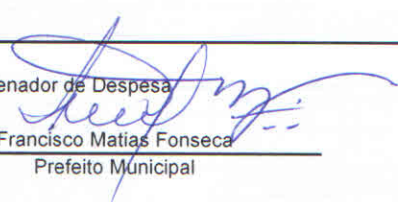
OBS.I: O Impacto Orçamentário encontra-se positivo, pois em caso de aprovação do projeto pela Câmara Municipal de Vereadores, as dotações orçamentárias necessárias serão suplementadas por redução orçamentária e/ou Arrecadação a Maior financeiro nos vínculos 20 (MDE) e 31 (FUNDEB).

OBS.II: Informamos que o presente Impacto Orçamentário e Financeiro, NÃO representa Incremento no índice com pessoal, pois um dos contratos é para substituição de uma professora efetiva que pediu exoneração e o seus vencimentos devido ao tempo de serviço são superiores ao contrato que a substituirá.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

A Sr. Ordenador de Despesa


 Francisco Matias Fonseca
 Prefeito Municipal

Para instruir a declaração da Senhor Ordenador da Despesa

Data: 07/08/2017


 Alessandro de Souza Rodrigues
 Técnico em Contabilidade
 CRC/RS 069245/O-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 19/2017, Contratação temporária pelo prazo de 6 meses de uma Professora Séries Iniciais (20 horas) e uma Atendente de Creche (40 horas) com vencimentos mensais de R\$1.149,40 e R\$1.027,44 respectivamente, renováveis por mais 12 meses, com início apartir desta data. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 19/2017.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 07 de Agosto de 2017.

Francisco Matias Fonseca
Ordenador de Despesa